



Ilha de
Itamaracá

Juntos reconstruindo a ilha.
LEI Nº 1.200/2011

32

L

EMENTA: Cria o Cine Paranambuco da Ilha de Itamaracá.

O PREFEITO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na sede do Município da Ilha de Itamaracá, o Cine Paranambuco subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Fundação de Cultura e Arte - FUNCARTI.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal custeará as despesas de instalação, manutenção, adaptação do imóvel e aquisição de equipamentos e mobiliários.

Art. 3º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para efeito de integração do referido cine ao respectivo Sistema e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de outubro de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito da Ilha de Itamaracá

32